



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

JUSTIFICATIVA

O Contrato Administrativo nº.250/2024 foi firmado entre a Prefeitura Municipal de Placas e a empresa E CG LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.235.887/0001-70, com sede na Rua Pedro Henrique Mauad nº 3922-C, Bairro Jardim Independente II, Altamira - PA, através de Processo de ADESÃO Nº002/2024, que tem objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. INFRAESTRUTURA; e possui vigência a ser encerrada até 31 de março de 2025.

Conforme solicitação de prorrogação de vigência contratual realizada pela Sec. Mun. De Infraestrutura o objeto do contrato é caracterizado como serviço de natureza contínua. Ou seja, a interrupção compromete a continuidade das atividades das obras e serviços públicos e a necessidade de prorrogação do contrato para estender-se por mais de um exercício financeiro é de extrema necessidade.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade das obras e serviços públicos essenciais durante o período chuvoso, caracterizado por chuvas intensas em nossa região, o que pode comprometer a execução de diversos projetos de infraestrutura. As chuvas podem causar alagamentos, dificultando o acesso às áreas de trabalho e prejudicando o andamento das obras. Com a chegada do período chuvoso, houve um aumento significativo na demanda por manutenção e reparos em vias públicas, drenagem, e outros serviços essenciais. As máquinas pesadas são fundamentais para atender a essa demanda emergencial, garantindo a segurança e a mobilidade da população, o que permitirá a realização de ações preventivas, como a limpeza de bueiros e canais, a construção de sistemas de drenagem e a manutenção de estradas. Essas medidas são essenciais para minimizar os impactos das chuvas e evitar danos maiores à infraestrutura urbana.

A nossa administração tem o compromisso de proporcionar serviços de qualidade e garantir a segurança da população, sendo que essa medida demonstra a nossa proatividade em enfrentar os desafios impostos pelas condições climáticas adversas.

Além disso, é fundamental discutir as razões que sustentam essa decisão, especialmente quando o preço oferecido pelo fornecedor é mais vantajoso em relação ao mercado o que representa uma economia significativa para a administração pública. Essa redução de custos pode ser revertida em investimentos em outras áreas, ampliando a competitividade e viabilidade financeira do projeto. Além do preço, é essencial considerar a qualidade dos equipamentos e a confiabilidade do fornecedor. A experiência prévia com o fornecedor, que oferece máquinas em bom estado e com manutenção adequada, minimiza riscos de paradas inesperadas e custos adicionais com reparos.

A prorrogação do contrato Administrativo nº. 250/2024 para a locação de veículos e máquinas pesadas é imprescindível para assegurar que tenhamos os recursos adequados para enfrentar o período chuvoso, conforme a necessidade identificada nas áreas mais afetadas.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Convém observar, o art. 57, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que diz o seguinte:

“Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos”:

(...).

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Além disso, foi confirmado pelo setor de contabilidade a existência de saldo orçamentário para cobrir a despesa.

Em virtude dos pontos expostos, justificamos este aditivo, a fim de que possamos garantir a continuidade das obras e a manutenção da infraestrutura pública durante o período de chuvas haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.

Dessa forma, torna-se necessário dar continuidade à prestação de serviços através do Contrato Administrativo nº.250/2024 pelo exposto acima, justificamos a prorrogação de vigência do Contrato em questão por mais 03 (três) meses. Visto que, não há nenhuma reclamação que é nosso conhecimento contra a empresa. Isto posto a empresa mantém-se qualificada e atende a demanda de serviços.

Portanto, Autorizo ao setor de licitações e contratos a providenciar o processo administrativo para prorrogação do 2º Termo Aditivo de vigência do Contrato Administrativo nº.250/2024 pelo período de 03 (três) meses por tratar-se de serviço contínuo, a contar de 01 de abril de 2025.

Cumpra-se dando ciência.

Placas/PA, 12 de março de 2025.


ARTHUR ROSSIMOSER DO SOCORRO
PREFEITO MUNICIPAL DE PLACAS